

## EDITAL N.º 0023/2024–FAP-ARARIPINA/CPPS – **PROVA ESCRITA - 2ª CHAMADA** – **vagas remanescentes**

### **A FAP - ARARIPINA TORNA PÚBLICO A LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA CHAMADA PROCESSO SELETIVO POR PROVA ESCRITA – VESTIBULAR TRADICIONAL DE MEDICINA FAP – ARARIPINA – VAGAS REMANESCENTES, PARA O SEMESTRE LETIVO 2024.2**

O Diretor da Faculdade Paraíso – Araripina - FAP, credenciado pela Portaria MEC nº 36, de 21/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2021, faz saber que, conforme o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 29/12/2010; a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie; e em conformidade com o Regimento Geral da referida Instituição, torna público pelo presente edital, a lista dos candidatos classificados para segunda chamada do Processo Seletivo por Prova Escrita – Vestibular Tradicional de Medicina FAP – Araripina, vagas remanescentes, para o semestre letivo 2024.2, nos termos do EDITAL N.º 0017/2024–FAP-ARARIPINA/CPPS, e conforme a seguir:

#### 1. VAGAS PARA 2ª CHAMADA

1.1. As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados em 1ª chamada, resultantes de desistências, omissões ou falta de entrega da documentação exigida, serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos classificados para 2ª chamada, na estrita ordem crescente da classificação, mediante convocação, através deste Edital publicado pela Diretoria Geral:

Curso	Processo Seletivo	Vagas Para 2ª Chamada	Período Letivo
MEDICINA	Vestibular Tradicional (Prova escrita)	10	2024.2

1.2. A FAP redistribuiu para este edital as vagas remanescentes do **Vestibular por Aproveitamento de nota ENEM**, tendo como base haver mais vagas que nomes a serem chamados, nos termos do EDITAL N.º 0018/2024–FAP-ARARIPINA/CPPS; ou seja, após chamados todos os classificáveis do processo seletivo por aproveitamento ENEM para a segunda chamada, não restou mais candidatos classificáveis e ainda haviam vagas naquele processo.

1.3. Para a realização de sua matrícula, o candidato classificado para 2ª chamada deverá cumprir os procedimentos determinados no item 10 do EDITAL N.º 0017/2024–FAP-ARARIPINA/CPPS além de obedecer às demais normas do referido Edital e deste.

1.4. A matrícula dos classificados para segunda chamada ocorrerá nos dias **22 (apenas em Araripina pois em Juazeiro do Norte será feriado) e 23 de julho de 2024 das 8h às 17h**.

1.5. A convocação de excedentes respeitará o limite de vagas divulgadas neste Edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definidas.

#### 2. CLASSIFICADOS PARA 2ª CHAMADA

2.1. Resultado dos aprovados em segunda chamada para ingresso no curso de Medicina – 2024.2, de acordo com ordem de classificação no vestibular realizado em 12/07/24, do **Processo Seletivo por Prova Escrita – Vestibular Tradicional de Medicina FAP – Araripina, vagas remanescentes**, conforme estabelecido no edital 0017/2024:

CLASSIF. ORIGINAL	CLASSIF. 2ª CHAMADA	NOME	STATUS
11	1	ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES	CLASSIFICADA 2ª CHAMADA
12	2	ANTÔNIO MOREIRA FILHO	CLASSIFICADO 2ª CHAMADA
13	3	CICERA REBEKA DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADA 2ª CHAMADA
14	4	JÚLIA AQUINO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA 2ª CHAMADA
15	5	RENATA COSME SANTANA	CLASSIFICADA 2ª CHAMADA
16	6	TAMYRES FARIAS DE OLIVEIRA BISPO	CLASSIFICADA 2ª CHAMADA
17	7	GEORGE DE BRITO DA SILVA	CLASSIFICADO 2ª CHAMADA
18	8	CAIO HENRIQUE COSTA	CLASSIFICADO 2ª CHAMADA
19	9	ANNA LYA DANTAS LIRA	CLASSIFICADA 2ª CHAMADA
20	10	MARCIENE FERREIRA ALENCAR	CLASSIFICADA 2ª CHAMADA

#### 3. MATRÍCULA

3.1. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples se acompanhadas dos seguintes documentos originais, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ter o Laudo de validação digital e fotográfica confirmado, e pagar a primeira parcela de semestralidade:

##### 3.1.1. Documentos do candidato:

I. **Cópia autenticada do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio** (na sua falta, Certidão de que concluiu o Ensino Médio informando o prazo de

emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio não superior a 30 (trinta) dias;

- II. Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- III. Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- IV. Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- V. Original ou cópia autenticada do **título de eleitor** e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Original ou cópia autenticada de **comprovante de residência** atualizado;
- VII. Original ou cópia autenticada da **carteira de reservista** em caso de sexo masculino (maiores de 18 anos);
- VIII. 02 (duas) **fotos de tamanho 3x4** iguais e recentes;
- IX. Cópia da **carteira de identidade e CPF do pai e da mãe** (inclusive se casados);

### 3.1.2. Documentos do(s) fiador(es) e seu(s) cônjuge(s):

- I. Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- II. Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- III. Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- IV. Original ou cópia autenticada do **comprovante de residência** atualizado;
- V. Original ou cópia autenticada de **certidão de casamento**;
- VI. **Comprovante de renda dos últimos três meses** acompanhados da cópia da declaração do imposto de renda do último exercício, demonstrando que o(s) fiador(es) auferir(m) rendimento mensal em valor igual ou superior a uma vez e meia o valor da mensalidade. A fiança poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária. Poderão ser autorizados dois fiadores para que se complete a renda mínima, na hipótese de quem não tiver fiador com renda suficiente, devendo apresentar cada um os documentos exigidos neste edital.

**3.1.3. Contrato de Prestação de Serviço** assinado pelo candidato/responsável financeiro e fiador(es) no ato da matrícula. Este “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade e forma de pagamento, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade, etc.

**3.1.4. Pagamento da primeira parcela da semestralidade** no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

**3.1.5. Laudo de validação digital e fotográfica** (documento emitido no ato da matrícula). A matrícula só será efetivada com inclusão deste documento, devidamente validado com a coleta da digital e fotografia realizada no dia da prova. Caso haja divergência entre as duas amostras, a matrícula será anulada.

**3.1.6.** Caso o candidato não possa comparecer no ato da matrícula pessoalmente deverá se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA** com poderes específicos para realização da matrícula.

**3.1.7.** O fiador e seu cônjuge, se casado forem, deverão assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o candidato, ou se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA COM FINALIDADE ESPECÍFICA PARA PRESTAR FIANÇA** e, neste caso, deverá anexá-la junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**3.1.8.** O candidato menor de 18 anos deverá ter seu contrato assinado por seus pais ou responsáveis.

**3.2.** A semestralidade para o segundo semestre de 2024 (2024.2), para o **curso de Medicina** será de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), onde R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) corresponde a **1º parcela da semestralidade, paga no ato da matrícula (pagamento por transferência bancária ou TED – Fiúsa Educacional S/Simples Ltda, CNPJ: 04.242.942/0001-37, Banco do Brasil, conta n.º 26.885-2, Agência 0433-2 ou PIX – CNPJ: 04242942000137)**, e cujo restante R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) poderá ser dividido em até no máximo cinco parcelas de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) a serem pagas em boleto bancário nos dias 05/08/2024, 05/09/2024, 05/10/2024, 05/11/2024 e 05/12/2024.**

### 3.2.1. Tabela com valores para o Curso de Medicina para 2024.2:

Valores vigentes para 2024.2 para o Curso de MEDICINA - FAP - Araripina			
Semestre	Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela de Semestralidade
2024.2	1º Parcela	Ato da matrícula	R\$ 11.200,00
	2º Parcela	05/08/2024	R\$ 11.200,00
	3º Parcela	05/09/2024	R\$ 11.200,00
	4º Parcela	05/10/2024	R\$ 11.200,00
	5º Parcela	05/11/2024	R\$ 11.200,00
	6º Parcela	05/12/2024	R\$ 11.200,00
TOTAL 2024.2			R\$ 67.200,00

**3.2.2.** A prática de internato terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da semestralidade, percentual que poderá ser atualizado nos termos da Lei nº 9.870/99.

**3.2.3.** O valor da semestralidade, disposto neste Edital, tem como base o valor de referência estabelecido para o ano 2024 e será reajustado no mês de janeiro de cada ano subsequente.

- 3.2.4.** A matrícula de candidato aprovado só estará concluída e válida depois de cumpridas todas as exigências do item 10 do EDITAL N.º 0017/2024–FAP-ARARIPINA/CPDS ou item 03 deste edital, incluído assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da primeira parcela da semestralidade.
- 3.3.** Perderá o direito à vaga o candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no item **11.3.** do EDITAL N.º 0017/2024–FAP-ARARIPINA/CPDS ou item 1.3 deste edital. A perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.
- 3.4. Não será aceita a matrícula do candidato que não tenha o comprovante de conclusão do Ensino Médio. Não serão matriculados, também, candidatos que não entreguem outros documentos exigidos neste Edital.**
- 3.5.** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos do Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade da Federação Brasileira.
- 3.6.** Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular do país de origem, no Brasil, e acompanhados da respectiva tradução oficial/juramentada.
- 3.7. A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.**
- 3.8.** Iniciarão as aulas no segundo semestre de 2024 (2024.2), os alunos matriculados que preencherem por ordem de classificação as vagas deste edital.
- 3.9.** O resultado do presente Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, relativo ao semestre letivo 2024.2, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos seletivos futuros.
- 3.10.** O resultado obtido pelo candidato neste vestibular não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.
- 3.11. Ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento/desistência da matrícula.**
- 3.12.** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

- 3.13.** A FAP poderá, conforme a legislação vigente, **utilizar tecnologias de educação à distância, aulas remotas ou lições gravadas, com vistas a assegurar a integralização da carga horária**, sempre de acordo com calendário acadêmico institucional, cronograma da Coordenação do Curso e legislação pertinente; portanto o candidato declara, caso aprovado, ter os dispositivos necessários, tais como computador e internet.
- 3.14.** O candidato declara ainda que o e-mail informado no ato da inscrição ou matrícula, caso aprovado, poderá ser utilizado pela FAP Araripina para acertos e comunicações acadêmicas ou contratuais. Para esse fim, declara também que examinará seu e-mail pelo menos duas vezes por semana e, caso exista mensagem que necessite resposta por sua parte, o silêncio poderá ser entendido pela FAP como concordância após o transcurso de 5 (cinco) dias contados da data do envio da mensagem.
- 3.15.** As atividades de estágios, práticas, preceptorias, internatos e atividades extracurriculares ocorrerão conforme o sistema organizacional da Instituição e das instituições conveniadas, na cidade de Araripina-PE, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para as cidades da Região de Saúde de Ouricuri-PE, com o fito de atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou atender às exigências legais.
- 3.16.** Os horários das aulas e das atividades programadas do Curso de Medicina poderão, a depender de necessidade técnica, e conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição, ocorrer em horário noturno ou ainda aos sábados, domingos ou feriados.
- 3.17.** O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- 3.18.** A FAP - Araripina não realiza trancamento ou aproveitamento de estudos de disciplinas cumpridas e/ou aprovadas em outro curso e/ou Instituição de Ensino Superior para os ingressantes. Os aprovados neste Processo Seletivo que realizarem a matrícula deverão cursar integralmente todas as unidades curriculares previstas no curso de Medicina.
- 3.19.** Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que, para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obrigatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela e hepatites e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.
- 3.20.** Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

3.21. Para maiores informações, o candidato poderá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [vestibularmedicina@fapce.edu.br](mailto:vestibularmedicina@fapce.edu.br) ou [fap@fapce.edu.br](mailto:fap@fapce.edu.br).

#### 4. VAGAS PARA 3ª CHAMADA

4.1. As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados nesta 2ª chamada, resultantes de desistências, omissões ou falta de entrega da documentação exigida, serão preenchidas, até o limite estabelecido em Edital, **por candidatos classificados para 3ª chamada, na estrita ordem crescente da classificação, mediante convocação, através de Edital próprio a ser publicado pela Diretoria Geral, no dia 24/07/2023.**

Araripina – PE, 20 de julho de 2024.



João Luís Alexandre Fiúsa  
Diretor Geral  
FAP-Araripina